RESOLUÇÃO SEE Nº 4.068, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando

o reconhecimento do contexto de calamidade fiscal da Administração Estadual por meio do do Decreto nº 47.101, de 05 de dezembro de 2016, e da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5513 do 12.12.2016. embleia Legislativa nº 5513, de 12.12.2016;

os esforços de arrecadação, o rearranjo da legislação tributária, a recuperação da dívida ativa e as medidas de eficiência administrativa realizadas pela Administração Estadual até o final do presente exercício, porém insuficientes para reversão de tal quadro;

a responsabilidade do Estado pela execução de políticas e serviços estaduais de educação básica, garantindo o direito à educação, sob as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais ora em curso:

as exigências de cumprimento do limite mínimo de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Con Federal:

as disposições contidas no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

a inviabilidade fătica de atendimento simultâneo das disposições constantes no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101 e do referido mínimo constitucional de gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destacadamente, atestados pela declaração do Tesouro Estadual de não disponibilidade financeira "para atender compromissos que não tenham sido realizados até o primeiro quadrimestre" do exercício de 2018, conforme o Oficio SEF/GAB nº 27/2018;

e, fundamentalmente, as disposições contidas no Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, particularmente seu artigo 22, alterado pela Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que dispõem sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público, o qual determina que, na interpretação de normas sobre gestão pública, "serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados";

Art. 1º - Tornar público as ações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação até a data de 28 de dezembro de 2018 para garantia do cumprimento do mínimo constitucional de gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º As ações para fins de atendimento ao que se refere o artigo 1º se encontram detalhadas no anexo 1 desta Resolução e caracterizam despesas que se encontram aptas ao empenhamento nesta data.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WIEL AND SU RERSCHNEIDER

WIELAND SILBERSCHNEIDER Secretário de Estado Adjunto de Educação

ANEXO I – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 (Resolução Secretaria de Estado de Educação n ° 4.068/2018)

A estimativa atual, conforme informação disponibilizada em 28/12/2018, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, constante no Quadro 1 abaixo, é de que devem ser investidos, em 2018, cerca de R\$ 11,84 bilhões em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do mínimo de gastos previstos na Constituição Federal.

Quadro 1: Estimativa de saldo a empenhar para cumprimento do MDE

DESCRIÇÃO	VALOR
Base de Cálculo Receita	49.723.476.694
25% DA REESTIMATIVA DE RECEITA (A)	12.430.869.174
Perda Fundeb (B)	1.029.771.714
Cancelamento de Restos a Pagar (C)	443.533.710
VALOR TOTAL DE MDE A EXECUTAR (A - B +C)	11.844.631.170
VALOR EMPENHADO PELA SEE EM MDE ATÉ 31/12/2018*	9.796.358.175
VALOR EMPENHADO PELOS DEMAIS ÓRGÃOS QUE EXECUTAM FUNÇÃO EDUCAÇÃO ATÉ 27/12/2018	600.140.005
SALDO A EMPENHAR PARA CUMPRIMENTO DO MDE	1.448.132.990

*Estimativa considerando o valor empenhado até dia 26/12 e os lançamentos em andamento nesta Secretaria planejados para processamento até o final do exercício financeiro

De acordo com o Quadro 1, remanesce, na data de 28/12/2018, um saldo estimado de R\$ 1.448.132.990 a ser empenhado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) para garantir o cumprimento do mínimo constitucional.

Nos quadros abaixo, constam as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação até esta data que constituem obrigações aptas ao empenhamento suficientes para garantia da execução do saldo a empenhar para cumprimento do mínimo constitucional de 25% da receita resultante de impostos em ações de MDE.

Quadro 2: Detalhamento de ações desenvolvidas até dia 28/12 aptas ao empenhamento para cumprimento do MDE

OBJETO	DETALHAMENTO			CONTRATOS	VALOR DISPONÍVEL PARA EMPENHO (R\$)		
AQUISIÇÕES – Equipamentos de áudio e som para PLUG MINAS e TV WEB	LICITAÇÃO SÃO DE FORNECIME	EMPENHO/AUTO	APT ORIZ <i>E</i>	O À EM AÇÃO	IIS- DE	NÃO GERA CONTRATO (ENTREGA IMEDIATA)	2.423.344
AQUISIÇÕES - Kits Pedagógico para estudantes	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197782	8.500.000
AQUISIÇÕES -Brinquedos e Jogos Educativos	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9202162, 9202163	3.033.800
AQUISIÇÕES -Educação Quilombola - Aquisição de equipamentos de áudio e, som, componentes e acessórios	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208857, 9208864, 9208944	182.739
AQUISIÇÕES -Kits cozinha para as escolas estaduais	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208962, 9208963, 9208964	66.367.987,00
AQUISIÇÕES -Aquisição de ventiladores	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208960, 9208961	3.805.956,00
AQUISIÇÕES -Equipamentos de fanfarras	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9210082, 9210429	8.641.926,00
AQUISIÇÕES -Antenas parabólicas + receptor para formação Telepresencial	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9209976, 9209977, 9209978	5.596.619
AQUISIÇÕES - TV Web (Microfone / Tripé Fotográfico / Teleprompter / Microfone para multimídia)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208957, 9208958	69.394
AQUISIÇÕES - Jogo Mancala - Mate- mática (3.000 unid)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208955	44.132
AQUISIÇÕES -Aquisição de laptop educacional (100.000 unid)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208950	161.000.000
AQUISIÇÕES - Materiais para prática esportiva nas escolas estaduais		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9209959, 9210304, 9210307	25.178.665
AQUISIÇÕES -Laboratório portátil de Biologia (3.096 unid) / Física (3.096 unid) / Matemática (3.096 unid) / Quí- mica (3.096 unid)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	A	9209970, 9209972, 9209974, 9209975	311.423.150
AQUISIÇÕES - Plug Minais - instrumentos musicais	LICITAÇÃO SÃO DE FORNECIME	HOMOLOGADA - EMPENHO/AUTO ENTO			IIS- DE	NÃO GERA CONTRATO (ENTREGA IMEDIATA)	199.010
AQUISIÇÕES -Kit de ferramentas para manutenção de equipamentos de infor- mática, HDs Externos, dentre outros	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197452, 9197457, 9197458, 9197463, 9197465	730.676
AQUISIÇÕES -Impressoras braille e Máquina de escrever mecânica, em braille		FORMALIZADO	-	APTO	A	9201809, 9201810, 9201811	1.420.738
AQUISIÇÕES -Balanças e termômetros para todas as escolas	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197697, 9197720, 9197737, 9197739	7.241.331
AQUISIÇÕES -Livro sobre tecnologias aplicadas à educação	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197650	418.394
AQUISIÇÕES -Carteira adaptada (3.299 unid)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197658	633.408
AQUISIÇÕES -Aquisição de carteiras / mobiliário (36.000 para aluno / 1.000 professor)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	A	9197633	11.482.000
AQUISIÇÕES -Aquisição de equipa- mentos fotográficos	LICITAÇÃO SÃO DE FORNECIME	HOMOLOGADA - EMPENHO/AUTO ENTO	APT ORIZ <i>A</i>	O À EM AÇÃO	IS- DE	NÃO GERA CONTRATO (ENTREGA IMEDIATA)	62.820
AQUISIÇÕES -Aquisição de licenças de Auto Cad (47 unid)	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9210435	1.835.417
AQUISIÇÕES -Aquisição de licenças TeamView (50 unid)		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208359	129.800
AQUISIÇÕES -Equipamentos audiovi- suais (3.535 escolas)		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197812, 9197813, 9197814, 9197816	31.583.161
AQUISIÇÕES -Aquisição de mobili- ário para atendimento ao Plug Minas e Educação Integral	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9208956, 9209969, 9209971, 9209973	56.045
AQUISIÇÕES -Aquisição de impresso- ras multifuncionais e estabilizadores	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197360, 9197361, 9197363	8.865.420
AQUISIÇÕES -Aquisição de equipa- mentos para acessibilidade		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197406, 9197408	5.266.087
AQUISIÇÕES -Atualização do ScriptCase		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9197759	30.000
AQUISIÇÕES – Aquisição de equipa- mentos de informática		FORMALIZADO	-	APTO	Α	9175950	57.863.768

	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	À	9197606	157.489
Contratação de empresa para prestação de serviço Telepresencial	CONTRATO EMPENHAR	FORMALIZADO	-	APTO	À	2910712	26.320.000
TOTAL				750 563	276		

Quadro 3: Detalhamento de termos de compromisso aptos ao empenhamento para cumprimento do MDE

OBJETO DOS TERMOS DE COMPROMISSO	NÚMERO DO PLANO DE TRABALHO	VALOR DISPONÍVEL
TERMO DE COMPROMISSO - AMPLIAÇÃO OU REFORMA	REFERENTE AOS TERMOS DE COMPROMISSO 7508 - 7510 - 8606 - 8611 - 8619 - 8626 - 8648 - 8685 - 8705 - 8723 - 8724 - 8726 - 8727 - 8731 - 8738 - 8739 - 8740 - 8742 - 8744 - 8745 - 8747 - 8750 - 8753 - 8754 - 8755 - 8762 - 8763 - 8764 - 8766 - 8768 - 8771 - 8772 - 8773 - 8777 - 8778 - 8779 - 8780 - 8783 - 8784 -	PARA EMPENHO (RS) 235.451.017
DE PRÉDIO ESCOLAR	$\begin{array}{l} 8786 - 8787 - 8789 - 8790 - 8792 - 8793 - 8795 - 8796 \\ - 8797 - 8798 - 8799 - 8800 - 8803 - 8805 - 8810 - 8812 - 8813 - 8815 - 8817 - 8819 - 8833 - 8851 - 8837 \\ - 8838 - 8840 - 8841 - 8842 - 8845 - 8847 - 8848 \\ - 8850 - 8868 - 8869 - 8871 - 8872 - 8875 - 8876 \end{array}$	255.451.017
TERMO DE COMPROMISSO - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE CONSERVATÓRIOS DE MÚSICA, A FIM DE APLICAR NOS CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA DE MINAS GERAIS.	8836	15.000
TERMO DE COMPROMISSO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OU SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CUSTEIO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE.	8806	4.025.000
TERMO DE COMPROMISSO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E/OU - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO - VISANDO A FORMAÇÃO DE AGENTES JUSTIÇA - RESTAURATIVA NAS ESCOLAS.	8609 - 8616 - 8618 - 8782	4.198.000
TERMO DE COMPROMISSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	8832 - 8864 - 8829 - 8844 - 8853 - 8874 - 8877	145.142.933
TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATAÇÃO DE SERVI- ÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	8302 - 8701 - 8802	19.960
TERMO DE COMPROMISSO - MANUTENÇÃO, CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE ESCOLÁR - COMPLE- MENTAÇÃO EDUCAÇÃO INTEGRAL	8347 - 8351 - 8354 - 8359 - 8366 - 8375 - 8381 - 8389 - 8395 - 8400 - 8405 - 8419 - 8474 - 8496 - 8593 - 8696 - 8725 - 8835	17.247.659
TERMO DE COMPROMISSO - RECURSO DESTINADO À AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS/PASSIVOS DE REDE (BENS DE CAPITAL) NECESSARIOS PARA EXECUCAO/FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS DE REDE LOGICA E ELETRICA PARA A ESCOLA.	8760 - 8775 - 8808	16.290.871
TERMO DE COMPROMISSO - RECURSO DESTINADO À CONTRATACAO DE SERVICO DE CONECTIVIDADE PARA AS ESCOLAS	7367 - 7467 - 8334 - 8485 - 8533 - 8534 - 8585 - 8590 - 8602 - 8604 - 8608 - 8610 - 8612 - 8620 - 8625 - 8632 - 8643 - 8658 - 8676 - 8682 - 8699 - 8710 - 8714 - 8722 - 8737 - 8748 - 8756 - 8765 - 8809	3.677.635
TERMO DE COMPROMISSO - RECURSO DESTINADO À EXECUCAO DE SERVICOS DE REDE LOGICA E ELETRICA PARA AS ESCOLAS	8759 - 8774 - 8807 - 8597	69.714.000
TERMO DE COMPROMISSO - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS	8852	204.215.000
SUBTOTAL TERMOS DE COMPROMISSO		699.997.074
TOTAL AÇÕES PLANEJADAS PARA CUMPRIMENTO DO	MDE	1.450.560.350

RESOLUÇÃO SEE Nº 4061. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, classificação e designação de candidatos para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB) para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual do Instituto São Rafael (CAP São Rafael) nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição, classificação e designação de candidatos para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB) para atuar no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual do Instituto São Rafael (CAP São Rafael), nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISDOSIGOS PRELIMINADES

VALOR

RESQLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Serão abertas inscrições presenciais para a designação de candidatos ao exercício de função pública de Professor de Educação Básica (PEB), para atuar no CAP São Rafael, nos Projetos ofertados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira, conforme Quadro I do Anexo I, nos termos desta Resolução.
Art. 2º - O candidato deverá realizar sua inscrição, pessoalmente ou por procuração, no CAP São Rafael, observando no ato da designação as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
Art. 3º - O candidato odeverá realizar até 03 (três) inscrições de seu interesse, observadas a habilitação e escolaridade, e a formação especializada previstas no QUADRO II e item 1 do Anexo I desta Resolução.
Art. 4º - Para se inscrever o candidato deverá:
1 - Comprovar, além da habilitação e escolaridade previstas no QUADRO II do Anexo I, formação especializada oferecida por instituição de ensino credenciada em Sistema Braille (processo de leitura, escrita e transcrição), Código Matemático Unificado, Orientação e Mobilidade, conforme item 1 do Anexo I, cumulativamente como requisito básico;
II - Declarar no ato da designação que possui conhecimento e experiência na atividade laborativa desenvolvida no Projeto ofertado pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Art. 6º - A inscrição efetivada pelo candidato permitir-lhe-à concorrer à designação para a função de PEB somente para os Projetos ofertados pelo CAP São Rafael/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual e Surdocegueira.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art, 6° - A inscrição deverá ser electuata peio candidato, pessoanismo do por processoa, a la compete de la inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Inscrição", constante no Anexo II, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 2° - No momento da inscrição, o CAP São Rafael somente receberá o "Formulário de Inscrição" preenchido, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato.

§ 3° - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

Art. 7° - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.

§ 1° - A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário, sendo devolvido o anterior, e receberá um novo comprovante de inscrição.

§ 2° - Os candidatos serão classificados de acordo com os dados da última informação feita pelo candidato ou procurador.

Art. 8° - Não caberá recurso, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou procurador.

Art. 9° - As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da decimação.

Art. 10 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação ou a qualquer tempo implicarão a desclassificação do candidato e/ou dispensa de oficio do designado.

cação do candidato e/ou disp CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO Art. 11 – Para fins de inscrio

DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 11 – Para fins de inscrição de que trata esta Resolução, será considerado "tempo de serviço" aquele exercido no Projeto específico, conforme QUADRO I do Anexo I, autorizado pela SEE para funcionamento no CAP São Rafael até 30 de junho do ano em curso, para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o periodo em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
IV – não seja utilizado tempo de serviço paralelo.
CAPÍTULO IV

CAPÍTULÓ IV

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 – Os candidatos inscritos à designação para a função de Professor de Educação Básica (PEB), para exercício nos Projetos do CAP São Rafael, serão classificados em listagens específicas, por Projeto, observando-se a habilitação e escolaridade, e a formação especializada constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

II – idade maior;

III – ordem crescente de inscrição.

CAPÍTULO V

II – idade maior;
III – prdem crescente de inscrição.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 13 – Caberá à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção da Unidade de Ensino à qual o CAP São Rafael está vinculado, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função de Professor da Educação Básica para atuar nos Projetos do CAP São Rafael, autorizados pela SEE/MG.
Art. 14 – A listagem classificatória será divulgada no CAP São Rafael/Instituto São Rafael à qual está vinculado, onde o candidato fez a sua inscrição conforme cronograma a ser divulgadad no Osteriormente

conforme cronograma a ser divulgado posteriormente. Parágrafo único. A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A disponibilizará a listagem classificatória do CAP São Rafael, sob sua

ratagato tinto. A Superintenticia Regionale de Linsino Metolopiniana A disponionizata a insageni classinicatoria do CAT são Ratael, soo sua circunscrição.

Art. 15 – A designação de servidores para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – candidato nabilitado, obedecida a ordem de classificação na listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

II – candidato nabilitado, que não consta da listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

IV- candidato não habilitado, que não consta da listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

IV- candidato não habilitado, que não consta da listagem específica dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;

Art. 16 – Caberá pedido de reconsideração contra a classificação final referente à aplicação do disposto nesta Resolução, observados:

I – o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão;

II – a autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

III – da decisão proferida, caberá recurso à autoridade imediatamente superior no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado, do teor da decisão;

IV – a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 05 (cinco) dias úteis.

ressao, do teor da decisao; IV – a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.